

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE EMBU-GUAÇU

Sumário

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EMBU GUAÇU E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO PRODESP	2
--	----------

AGOSTO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 160/2025

Expediente

O Diário Oficial de Embu-guaçu é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas) do Município de Embu-guaçu, Instituído pelo **Decreto Municipal Nº 3.246 de 07 de agosto de 2023**.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Embu-guaçu poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://embuguacu.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Embu-guaçu
CNPJ: 46.523.148/001-01
Endereço: Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 458 - Centro. Embu-Guaçu/SP
Telefone: (11) 4662-7350
Site: <https://embuguacu.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Departamento de Apoio a Novos Projetos
Setor de Convênios

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EMBU GUAÇU E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, OBJETIVANDO A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O POSTO “POUPATEMPO DE EMBU GUAÇU” – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

O **MUNICÍPIO DE Embu Guaçu/SP**, com sede a Rua Ce. Luis Tenório de Brito, nº 458, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.523.148-0001/01, doravante designado simplesmente **PERMITENTE** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, portador da cédula de identidade RG. n.º 16.795.734-X e inscrito no CPF/MF sob 089.604.068-21, e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede a Rua Agueda Gonçalves, n.º 240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.577.929/0001-35, representada na forma de seus estatutos sociais e por seus representantes legais, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Que o **PERMITENTE** é locatário do imóvel situado na Rua. Dr. Dagmar Antônio Bueno, nº 86 – cs 01 – Centro – Embu Guaçu/SP, comprometendo-se a arcar com o pagamento integral dos aluguéis.

Prefeitura Municipal de Embu Guaçu – **Gabinete do Prefeito**
Tel.: 11 4662-7369 – E-mail: convencios@embuguacu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Departamento de Apoio a Novos Projetos
Setor de Convênios

CLAÚSULA SEGUNDA

Que a presente permissão é feita a título precário e gratuito, conferindo à **PERMISSIONÁRIA** o uso do imóvel mencionado na Cláusula Primeira para o fim de funcionamento de Posto "POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão".

PARAGRAFO ÚNICO – A Permissão de Uso da área do imóvel dar-se-á, de acordo com a planta em pdf (Anexo I), que faz parte integrante do presente Termo.

CLAÚSULA TERCEIRA

Que o **PERMITENTE** obteve do proprietário do imóvel anuência expressa da presente permissão de Uso, conforme cláusula segunda do Contrato de Locação, que se encontra devidamente cadastrado junto a Municipalidade sob o nº 222346413005201000 e registrado na matrícula 114.252 na Comarca do Cartório de Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra.

CLAÚSULA QUARTA

Que em decorrência desta Permissão de Uso a **PERMISSIONÁRIA** se obriga, para funcionamento do Posto de Serviço – POUPATEMPO:

Prefeitura Municipal de Embu Guaçu – Gabinete do Prefeito
 Tel.: 11 4662-7369 – E-mail: convencios@embuguacu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Departamento de Apoio a Novos Projetos
Setor de Convênios

- I- Conservar e manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso para a finalidade destinada;
- II- Defender a posse do imóvel contra qualquer turbacão de terceiros;
- III- Não desvirtuar, de forma alguma, a destinaçãõ do imóvel cedido;
- IV- Restituir o imóvel, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da notificaçãõ que reclamar esta restituicão.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem qualquer multa ou indenizaçãõ, devendo, apenas, a parte que tomar a iniciativa da resiliçãõ, notificar a outra, por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

Que o **PERMITENTE** compromete-se a:

- I-) entregar o imóvel, livre e desembaraçado, para funcionamento do Posto POUPATEMPO;
- II-) manter e respeitar a posse transferida a **PERMISSIONÁRIA**;
- III-) isentar a **PERMISSIONÁRIA** do pagamento de eventuais taxas, preços públicos, contribuições de melhoria e/ou outros emolumentos que venham a ser criados pelo

Prefeitura Municipal de Embu Guaçu – Gabinete do Prefeito
 Tel.: 11 4662-7369 – E-mail: convenios@embuguacu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Departamento de Apoio a Novos Projetos
Setor de Convênios

Município que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel objeto da presente Permissão de Uso, observando-se a imunidade constitucionalmente assegurada em relação aos impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA

O descumprimento das condições previstas na Cláusula Quarta, bem como o abandono do imóvel antes do prazo estipulado implicará em revogação da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial sem ressarcimento de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA

Que fica eleito o Foro da Comarca da Capital – Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão. Pela PRODESP, por seus representantes, me foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições. Como assim o disseram, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais abaixo qualificadas.

São Paulo, 20 de março de 2023

Prefeitura Municipal de Embu Guaçu – Gabinete do Prefeito
 Tel.: 11 4662-7369 – E-mail: convenios@embuguacu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Departamento de Apoio a Novos Projetos
Setor de Convênios

[Handwritten signature]

JOSE ANTÔNIO PEREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EMBU GUAÇU

[Handwritten signature]
LEONARDO MACIEL
 11.932-5
 Superintendente do Poupatempo

[Handwritten signature]
André Luiz Pucipua
Antônio
diretor de serviços ao
Cidadãos
 CPF: 074.069.667-09

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO –
PRODESP

Testemunhas:

Assinatura: *[Handwritten signature]*
 Nome: _____
 R.G.: _____
 CPF: **Silvia Tagliaferri de Grazia**
 RG: 4.993.391-7
 CPF: 860.445.688-72

Assinatura: *[Handwritten signature]*
 Nome: **Jefferson dos S. Miranda**
 R.G.: 42.623.750-X
 CPF: 431.015.038-17

ANEXO I

(Planta do imóvel, sinalizando a área ocupada pelo Posto Poupatempo no Município)

Prefeitura Municipal de Embu Guaçu – **Gabinete do Prefeito**
Tel.: 11 4662-7369 – E-mail: convenios@embuguacu.sp.gov.br

